CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 019/2024

Processo nº: 026/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de placas comemorativas para a cerimônia de honra ao mérito e cidadão honorário e placa de identificação de mesa para vereadores da próxima

legislatura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 08 de outubro 2024. Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da

Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-

1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Jacuí/MG, 03 de outubro 2024.

Hernane Lopes de Siqueira **Presidente Câmara Municipal** 



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas comemorativas para a cerimônia de honra ao mérito e cidadão honorário e placa de identificação de mesa para vereadores da próxima legislatura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação só está avaliado em R\$7.522,08 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).
- **1.4.** Conforme o art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá indicar marcas ou modelos para fornecimentos de bens.

## 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	ESPCIFICAÇÃO	
01	UN	27 (estimativa)	Placa de homenagem: cidadão honorário ou honra ao mérito;  Placa: medida: 20cm largura x 15cm altura, material aço inox ou  ABS prata sobre a aba projetante, com gravação colorida digital  UV (laser); (imagem anexa)  Estojo compatível para armazenamento da placa, acabamento  em veludo na cor preta.	
02	UN	12	Placa de mesa para identificação de vereador e legislatura.	
		(09– nomes 03– função)	Placa: medida: <b>27cm x 7cm x 12cm</b> ; material aço inox ou ABS prata sobre a aba projetante aço inox, com gravação colorida digital UV (laser); em formato de prisma. (imagem anexa)	



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

ITEM 01 – (imagem ilustrativa, sujeita à alteração).



ITEM 02 – (imagem ilustrativa, sujeita à alteração).



- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO
- **3.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

- **3.2.** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:
  - Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
  - Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT,
  - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego TEM.
  - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
- **3.3.** A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, II, §3º da Lei 14.133/21;
- **3.4.** A aquisição das placas de homenagem justifica-se, pois serão entregues em Sessão Solene, para os cidadãos homenageados por essa Câmara Municipal visa possibilitar ações, no que concernem suas atribuições regimentais e normativas e suas atividades inerentes.
- **3.5.** A aquisição de placas de mesa para identificação dos vereadores justifica-se pelas eleições e consequente renovação dos parlamentares que farão parte do Legislativo.
- **3.6.** Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.
- **3.7.** Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL</u>, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

# 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **4.1.1.**O prazo de execução dos serviços será de até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato.
- **4.1.2.**Os produtos objeto deste Termo de Referência serão entregues em duas remessas, no endereço da Sede da Câmara:
  - Primeira remessa: placas de homenagem (item 01), até a data de 20 de novembro de 2024.



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

- Segunda remessa: placas de identificação de mesa (item 02), até a data de 13 de dezembro de 2024.
- **4.1.3.**Os encargos e valores decorrentes de frete ou envio serão de custo da CONTRATADA.
- **4.2.** Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, logo após a assinatura.
- **4.3.** Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- **4.4.** NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;
- **4.5.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;
- **4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, <u>após o recebimento definitivo</u>, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;
- **4.7.** As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- **4.8.** O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;
- **4.9.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;
- **4.10.** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;
- **4.11.** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- **4.12.** Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- **4.13.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar,



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo III);

- **4.14.** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;
  - **4.15.** A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;
  - **4.16.** NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;
- **4.17.** O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.1) e após o recebimento definitivo (item 4.6).

#### 5. AMOSTRAS

- **5.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal 01 (uma) amostra de cada item especificado neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para fim de análise e aprovação.
- **5.2.** Após a aprovação, as amostras ficarão sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para comparação com os demais itens que serão fornecidos e as amostras serão de posse da CONTRATANTE.
- **5.3.** As amostras deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Jacuí/MG e as despesas com a envio/frete serão de obrigação da CONTRATADA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.
- 6.2. Gestora do Contrato: Ricardo da Silva.
- **6.3.** Rotinas de Fiscalização Contratual:
- **6.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **6.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **6.3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

- **6.3.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **6.3.5.** O fiscal contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **6.3.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **6.3.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **6.3.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **6.3.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **6.3.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatApp para esse fim.
- **6.3.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.3.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a <u>MENOR PROPOSTA POR</u> <u>VALOR GLOBAL</u> e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

#### 7.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.1.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício nas dotações designadas:
  - 01020102.0103101014.004 Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 –
     OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA 26;

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
  - 10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.





CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

- 10.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.
- 10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 10.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- **12.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- **12.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- **12.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- **12.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.
- **12.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).
- **12.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **12.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- **12.8.** Entregar os bens conforme as especificações e cumprir todos os itens constantes no presente Termo de Referência.

#### 13. MULTAS



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

**13.1.** Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

#### **13.2.** Multa por atraso:

- **13.2.1.** Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.
- 13.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.
  - 13.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

#### 14. RECISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- **14.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- **14.3.2.** Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **14.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- **14.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **14.7.** Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.
  - **14.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.
- **14.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de temo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.
- **14.10.** A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Leo 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

Jacuí, 01 de outub	ro 2024.
-	
	MAÍSA DA SILVA VIEIRA
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
-	
	HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

#### **ANEXO I**

# COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializa para prestação de serviço de lavagem e higienização (lavagem simples e lavagem completa) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
		27 (estima tiva)	Placa de homenagem: cidadão		
			honorário ou honra ao mérito;		
01	UN		Placa: medida: 20cm largura x 15cm altura, material ABS prata sobre a aba projetante ou aço inox, com gravação colorida digital UV (laser); Estojo compatível para armazenamento da placa, acabamento em veludo na cor preta.		
		12	Placa de mesa para identificação de vereador e legislatura.		
02	UN	(09– nomes 03– função)	Placa: medida: 27cm x 7cm x 12cm; material aço inox ou ABS prata sobre a aba projetante aço inox, com gravação colorida digital UV (laser); em formato de prisma. (imagem anexa)		
	I	<u> </u>		Valor total	R\$

# **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o <u>MENOR PREÇO</u> <u>GLOBAL</u>.
- A amostra de cada modelo deverá ser enviada em até 10 dias após a assinatura do contrato, conforme item 5 do Termo de Referência.
- As despesas com frete ou envio das amostras e da quantidade final definitiva dos itens licitados serão de obrigação da CONTRATADA.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.

INDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA				
Razão				
Social:				
Endereço:				
CNPJ:				
Telefone:				
Data da				
Cotação				
	Assinatura			



CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

## <u>ANEXO II</u>

# DE DECLERAÇÃO DE ISENÇÃO

(somente para empresas isenta de imposto retido em Nota Fiscal)

A
Câmara Municipal de Jacuí/MG.
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na rua
neste ato representado por (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins a
não incidência na fonte da CSLL, da Confins e da Contribuição para o PIS/PASEP e Imposto de
Renda, a que ser refere o art. 30 da Lei nº 10,833/2023, que é regularmente inscrita no SIMPLES
NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os
documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem
assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação
patrimonial;
Apresenta Declaração Anual do Imposto de Renda - Declaração Simplificada da Pessoa
Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informa a
Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventua
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas
juntamente com as demais pessoas que para ela concorre, às penalidade prevista na legislação
criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 de Código Penal) e ao crime contra a
ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).
Local e data

Representante (assinatura e carimbo)



(representante legal)

## <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ</u> PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 centro, Jacuí/MG – CEP: 37.965-000 Telefone (35) 3593-1980 – E-mail: licitacao@jacui.mg.leg.br

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo/	
Dispensa de Licitação Nº/	
(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N. $^{\circ}$ ,	(ENDEREÇO
COMPLETO), neste ato representada	pelo seu
(Sócio/Procurador), Estado Civil, nacionalidade, CPF	, RG
, endereço, por meio do seu repres	entante legal
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quad	ro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou ir	nsalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprend	diz, nos termos
do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.	
Local e data	
Assinatura e carimbo	